Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.549.983.875,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO - VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			1.549.983.875
	SUB-TOTAL			1.549.983.875
	T O T A L			1.549.983.875
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SISE AEROPORTUARIO AREA TERMINAL S PAULO 16.87.523.1.172		0	1.549.983.875	1.549.983.875
TOTAL		0	1.549.983.875	1.549.983.875

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	1.549.983.875
	3A. QUOTA	1.549.983.875

DECRETO N.º 22.662, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO - VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			200.000.000
	SUB-TOTAL			200.000.000
	T O T A L			200.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE TRAVESSIAS 16.90.565.2.216		200.000.000	0	200.000.000
TOTAL		200.000.000	0	200.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
	T O T A L	200.000.000
	3A. QUOTA	200.000.000

DECRETO N.º 22.663, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			55.000.000
	SUB-TOTAL			55.000.000
	T O T A L			55.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROG. APOIO EXP. DESENV. SIST. HIDROV. 16.90.021.1.582		0	55.000.000	55.000.000
TOTAL		0	55.000.000	55.000.000

REDUCAO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			55.000.000
	SUB-TOTAL			55.000.000
	T O T A L			55.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGR. ABLOA. URBANOS. ABLURB. B.SANIST 16.91.575.1.299		0	55.000.000	55.000.000
TOTAL		0	55.000.000	55.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
	T O T A L	55.000.000
	3A. QUOTA	55.000.000

REDUCAO

07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	T O T A L	55.000.000
	3A. QUOTA	55.000.000

DECRETO N.º 22.664, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 45.782.584.000,00 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr$ 45.782.584.000,00 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			45.782.584.000
	SUB-TOTAL			45.782.584.000
	T O T A L			45.782.584.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DER 16.88.021.8.220		22.837.944.000	0	22.837.944.000
ATIVIDADES DO DER 16.88.535.8.221		22.944.640.000	0	22.944.640.000
TOTAL		45.782.584.000	0	45.782.584.000

16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	29.430.015.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.615.643.000
3.2.5.1	INATIVOS	13.382.467.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS	52.812.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	394.168.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	907.479.000
	SUB-TOTAL	45.782.584.000
	T O T A L	45.782.584.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA 16.88.021.2.226	22.837.944.000	0	22.837.944.000
MELHORAM CONSERV E SEGURANCA DE RODOVIAS 16.88.535.2.228	20.885.199.000	0	20.885.199.000
MANUTENCAO DE AUTO ESTRADAS 16.88.535.2.229	987.539.000	0	987.539.000
MANUTENCAO REDE RODOVIARIA MUNICIPIOS 16.88.535.2.230	845.907.000	0	845.907.000
POLICIAMENTO RODOVIARIO 16.88.535.2.420	225.995.000	0	225.995.000
TOTAL	45.782.584.000	0	45.782.584.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	T O T A L	45.782.584.000
	3A. QUOTA	18.313.035.000
	4A. QUOTA	27.469.549.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	16.88.021	SUBPROGRAMAS 16.88.535
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	29.430.015.000	6.485.375.000	22.944.640.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.615.643.000	1.615.643.000	
3.2.5.1	INATIVOS	13.382.467.000	13.382.467.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	52.812.000	52.812.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	394.168.000	394.168.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM. SERV.PUBLICO-PASEP	907.479.000	907.479.000	
	T O T A L	45.782.584.000	22.837.944.000	22.944.640.000

DECRETO N.º 22.665, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 196.802.160,00 (cento e noventa e seis milhões, oitocentos e dois mil, cento e sessenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de Cr$ 196.802.160,00 (cento e noventa e seis milhões, oitocentos e dois mil, cento e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Novo horário de atendimento ao público

A Agência Centro, na Galeria Prestes Maia, Piso Anhangabaú, atende das 8h45 às 17h15, de segunda a sexta.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.IMESP

132/08/T